



Projeto de Lei n.º 001/2016.

"Altera inciso III do Artigo 2º da Lei 690/2015, Institui Calendário Cultural e Artístico do Município de Lagoa da Confusão – Tocantins e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

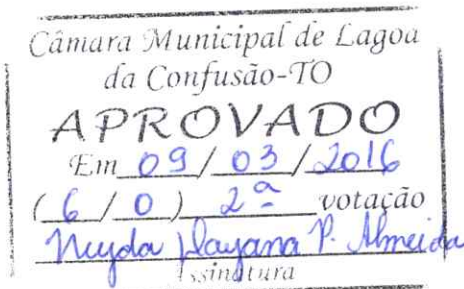
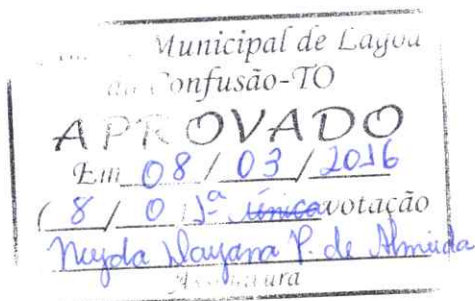
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso III do artigo 2º da Lei 690/2015, a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – No dia **20 de Fevereiro** comemora – se a emancipação do Município de Lagoa da Confusão - Feriado Municipal. Com competição de: MotoCross, fusca cross e ciclismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de Março de 2016.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Vereador





Projeto de Lei n.º 001/2016.

"Altera inciso III do Artigo 2º da Lei 690/2015, Institui Calendário Cultural e Artístico do Município de Lagoa da Confusão – Tocantins e dá outras Providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o inciso III do artigo 2º da Lei 690/2015, a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – No dia **20 de Fevereiro** comemora – se a emancipação do Município de Lagoa da Confusão - Feriado Municipal. Com competição de: MotoCross, fusca cross e ciclismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 07 de Março de 2016.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Vereador

Municipal de Lagoa
da Confusão-TO
APROVADO
Em 08 / 03 / 2016
(8 / 0) 1ª votação
Neyda Dayana P. de Almeida
Assinatura

Câmara Municipal de Lagoa
da Confusão-TO
APROVADO
Em 09 / 03 / 2016
(6 / 0) 2ª votação
Neyda Dayana P. Almeida
Assinatura



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: N° 006 /2016

Matéria: Projeto de Lei n° 001/2016

Assunto: “Altera inciso III do Artigo 2° da Lei 690/2015, Institui Calendário Cultural e Artístico do Município de Lagoa da Confusão – Tocantins e dá outras providências”.

Interessado: Poder Legislativo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação na íntegra.

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 08 dias do mês Março de 2016.

Rogério Lino Mota
Presidente – CLJRF

Maria da Conceição Fonseca Tavares
Secretária – CLJRF

Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF

